



# XIV Encontro Nacional da ANPUR

23 a 27 · maio · 2011 · Rio de Janeiro

---

XIV ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR

Maio de 2011

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

---

MORADIA E MANANCIAS: OS EMBATES ENTRE DIFERENTES VISÕES NO INTERIOR DO APARELHO DO ESTADO

**Simone Aparecida Polli** (Universidade Cruzeiro do Sul/ IPPUR/ETTE) - [simonepolli@gmail.com](mailto:simonepolli@gmail.com)

*Arquiteta e Urbanista, doutora IPPUR/UFRJ, Profa da Universidade Cruzeiro do Sul, cooperada da Ambiens Cooperativa*

## 1. Introdução

O senso comum sugere que a ocupação de determinados espaços por favelas e assentamentos irregulares está associada a uma série de transtornos, danos ambientais, poluição visual, criminalidade e por boa parte do que se entende por desordem nas grandes metrópoles. A adoção de argumentos “ambientais”, por vezes baseados na lei de crimes ambientais e na lei de proteção aos mananciais, tem servido para justificar a culpabilização ou, eventualmente, a criminalização dos moradores de áreas de ocupação irregular. Esse é o caso dos assentamentos situados em áreas de mananciais, aos quais é dirigida uma diversidade de críticas, a saber: pelo parcelamento clandestino, pelo descumprimento da legislação estadual ambiental incorrendo em danos ambientais como desmatamento, assoreamento, impermeabilização do solo, poluição da água e lançamento de lixo e esgoto em natura na represa.

A literatura da sociologia urbana crítica, por sua vez, sustenta que a chamada desordem urbana, no que diz respeito às condições irregulares de ocupação do espaço para fins habitacionais, configura a ordem espacial própria do capitalismo brasileiro de baixos salários, que nunca computou o custo da moradia na remuneração regularmente paga aos trabalhadores (Maricato, 1996). No caso da experiência paulistana, a região dos mananciais, por exemplo, também considerada, por alguns autores, como uma fronteira urbana (Torres, 2004), teria sido ocupada num processo semelhante à produção das periferias nas grandes cidades, com o complicador das condições geofisiográficas que terminaram por oferecer a esses moradores um padrão de proteção ambiental desigual em relação a outras áreas da cidade dotadas de infra-estrutura. Os trabalhadores residentes precariamente naquelas áreas tenderiam assim a correr riscos ambientais, enquanto os mais poderosos deles tenderiam a estar livres - ao mesmo tempo em que a acumulação de riqueza teria ocorrido em condições excepcionais em relação aos padrões das economias em que a industrialização se deu com salários mais altos. Nesta perspectiva, portanto, a crítica se deslocaria para processos mais estruturais relativos à natureza do capitalismo brasileiro; e as populações residentes em assentamentos precários apareceriam, antes, como vítimas da ausência ou insuficiência de políticas habitacionais e da consequente exposição particular a riscos ambientais associados às condições precárias de moradia.

Apesar de haver aparente compartilhamento entre os sujeitos sociais em torno da necessidade de recuperação da qualidade das águas dos mananciais, objetivo proposto pelo “Programa Mananciais”, tem-se levantado a hipótese da existência de um universo de situações de conflito nos meandros das esferas institucionais relativas ao binômio moradia e meio ambiente que estão articuladas à forma como são realizados o manejo político e urbanístico de tais áreas com vistas a atender à demanda por preservação da “região

produtora de água”, reivindicado por ONGs ambientalistas, academia entre outros setores. Acredita-se que no interior dos órgãos públicos, sejam eles do executivo (Sehab e SVMA) ou no Ministério Público (PJHURB e PJMAC) não há uma visão monolítica acerca da noção de preservação nos casos de moradia irregular em área de manancial, mesclando posições que variam das noções do senso comum às visões da sociologia crítica, ocasionando uma série de embates e discontinuidades no tratamento da questão.

O tema da preservação ambiental em meio urbano vem sendo discutido por diversos encontros acadêmicos, refletindo os limites entre a urbanização e a preservação ambiental. No interior da máquina pública, observam-se as dificuldades em aplicar a legislação ambiental em consonância com as legislações urbanísticas e a dinâmica social desigual das cidades brasileiras. Para tanto, os técnicos municipais e estaduais constroem visões do que é “preservável” ou não a partir de uma lógica legalista e hipotética.

Ancona (2007) discute os efeitos e a adequação da aplicação dos parâmetros de áreas de proteção ambiental estabelecidos pelo Código Florestal para áreas urbanas. Segundo a autora os critérios usados para o estabelecimento das faixas marginais dos cursos d’ água são desconhecidos: “os legisladores optaram por faixas generosas, de largura genérica (aplicável em qualquer situação)” (Ancona, 2007, p.5). Argumenta que estas não surgiram de trabalhos técnicos e científicos sobre o funcionamento e eficiência da vegetação ciliar na retenção de substâncias poluidoras. A autora explicita a dificuldade na delimitação de parâmetros genéricos para as APPs em diferentes regiões do país.

“As sobreposições desses parâmetros com outras normas urbanísticas e ambientais, bem como com atribuições e competências na gestão territorial, são outros fatores que aumentam as dificuldades de aplicação da legislação que rege as APP, e concorrem para o agravamento dos conflitos de interesse que elas suscitam” (Ancona, 2007, p.6).

Seu trabalho levanta a hipótese de que a exigência de amplas faixas de proteção ao longo dos rios tem funcionado como obstáculo para a concretização do direito à moradia dos segmentos mais pobres da população, bem como para a execução de obras de melhorias de assentamentos precários.

Baseado nessa concepção de que as faixas de preservação ambiental são construções legalistas, o presente artigo procura sistematizar as visões dos técnicos decorrentes da interpretação que fazem sobre a noção de preservação (APPs) e o direito à moradia dos habitantes das áreas consideradas de manancial na região Sul de São Paulo.

## **2. Os mananciais da região sul de São Paulo**

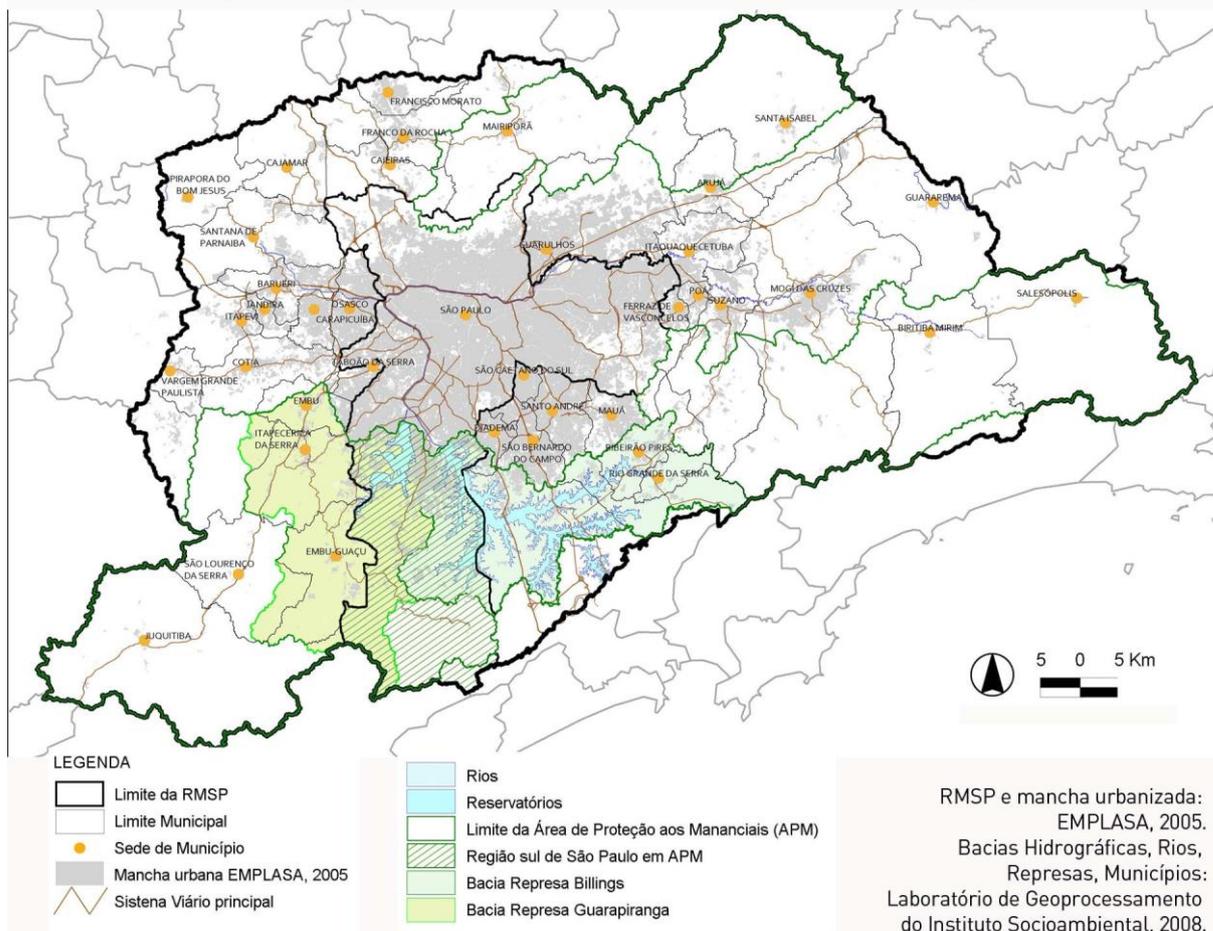
A maior área de mananciais no Município de São Paulo compreende a região sul da cidade<sup>ii</sup>, com 547,66 km<sup>2</sup>, formada pelas subprefeituras Capela do Socorro, M’ Boi Mirim,

Parelheiros e Cidade Ademar (apenas uma parcela). O censo de 2000 aponta 971.711 habitantes, a maioria em condições precárias de moradia, sem coleta de esgoto adequada.

A região sul de São Paulo, considerada área de proteção dos mananciais pela Lei Estadual nº 1.172/76, representa em termos populacionais 8,88% da população total do Município de São Paulo, segundo o Censo IBGE 2000. É uma das regiões que apresentou a maior taxa de crescimento anual no Município de São Paulo no período 1991-2000. Dos distritos inseridos em área de manancial, Grajaú (cresceu a 6,22% a.a) e Parelheiros (cresceu a 7,07% a.a) apresentaram um crescimento muito alto, acima da média do município de 0,88% ao ano. Esse crescimento mostra a tendência de aumento populacional nas áreas situadas entre as bacias Guarapiranga e Billings espalhando-se entre as represas ou adensando áreas já ocupadas em distritos distantes e dotados de pouca infraestrutura.

O plano preliminar de habitação (PMSP, 2003, p.24) apontou que na região Sul do Município de São Paulo 27,14% moram em loteamentos irregulares e 21,11% moram em favelas, totalizando 48,25 % da população em assentamentos precários.

MAPA 1: Localização da Região Sul do Município de São Paulo na Área de Proteção aos Mananciais.



### 3. O Programa Mananciais e as noções de preservação

O Programa Mananciais trata-se de uma política de proteção dos mananciais<sup>iii</sup>, cujo objetivo principal é preservar os mananciais de água para abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo, mantendo suas condições operacionais, buscando controlar a ocupação de seu território e melhorar a qualidade de vida da população residente, particularmente no que diz respeito à infra-estrutura sanitária e de habitação.

Baseado em entrevistas especialmente realizadas para essa pesquisa<sup>iv</sup>, estão relacionadas a seguir as principais visões dos técnicos municipais ligados ao Programa Mananciais, procurando relacionar uma avaliação da política de preservação adotada pelo Estado bem como seu entendimento específico a respeito do embate da moradia irregular em área de manancial. Como será visto, os técnicos discordam entre si na forma de implementação da política, tomando diferentes posições acerca dos ganhos sociais e ambientais advindos de tais intervenções públicas.

### **3.1. A visão da Secretaria Municipal de Habitação**

Ricardo Sampaio, coordenador do programa pela SEHAB, enuncia o esquema lógico que, segundo ele, está proposto nas intervenções que vêm sendo feitas em mananciais: “a sustentabilidade da região dos mananciais”. Para ele, não há experiências desse tipo de política no Brasil. Afirma que em São Paulo, Estado e municípios pertencentes à região estão dando os primeiros passos em termos de saneamento ambiental, fazendo o que é possível ser executado, tendo em vista as condições adversas. Assim, é necessário compreender que a gestão pública possui recursos limitados e, partindo do saneamento ambiental, recuperar a qualidade das águas para depois aplicar a chamada regularização fundiária sustentável. Segundo ele, um dos maiores desafios é aprender como administrar o conflito moradia e meio ambiente numa região de mananciais com características urbanas. Para garantir a autossustentabilidade da região, acredita que haveria a necessidade de ações de geração de emprego e renda associadas ao meio ambiente. Segundo seu relato:

“A gente sempre se pergunta, o que fazer para tornar essa região autossustentável? Num primeiro caminho isso passa pela geração de renda para essas famílias que moram lá, principalmente uma renda vinculada à qualidade do meio ambiente. Um exemplo singelo seria o potencial que essas áreas têm com o lazer, o turismo. Então quanto mais salubre nós consigamos manter as águas dessas duas regiões, maior será a possibilidade de lazer e turismo, portanto maior possibilidade de geração de renda para aquelas famílias que hoje têm uma renda familiar entre um e três e meio salários mínimos, o que é um problema grave. Outras possibilidades urbanas, por exemplo, escritórios, gerando emprego, gerando renda. E aí essas famílias e a população irão trabalhar pela qualidade de meio ambiente. Isso vai demandar uma mudança de postura, uma atitude nova por parte do poder público e da população. Os dois (questão social e ambiental) estão diretamente vinculados, não separados. Então é mais que fiscalização, é educação ambiental, para que tenha uma melhora no nível cultural, uma modificação nos diversos aspectos culturais dessas famílias hoje residentes e prepará-las para uma possibilidade do aumento da renda vinculada à qualidade do meio ambiente. Então creio que a trabalho é extenuante, longo e não se encerra agora. É apenas o princípio, estamos vendo a possibilidade de no futuro isso vir a acontecer. Seria um

processo dinâmico onde a gente hoje implanta a infra-estrutura urbana, e uma vez essa infra-estrutura implantada, cabe a continuidade com a educação ambiental, com a geração de renda, cada morador ou os moradores terem uma profissão, vinculada ao meio ambiente, então é bastante complexo. A integração dessas duas questões fundamentais (moradia e meio ambiente) e a complementação entre elas, é que vai dizer do sucesso ou fracasso, acho que isso é sinônimo de sustentabilidade do programa"<sup>V</sup>.

O coordenador ainda afirma que existe atualmente um amadurecimento de conceitos, da necessidade de administrar a situação emergencial, um amadurecimento das diversas esferas do poder, que vêm procurando alternativas à situação atual. Os desafios citados por Sampaio seriam: (i) Como administrar essa região? (ii) Como aumentar a arrecadação de tributos municipais nessas regiões? (iii) Como integrar essa região à cidade? (iv) O que fazer para tornar essa região autossustentável?

"Vem um amadurecimento de conceitos, como o meio ambiente, a sociedade, ocupação, a questão social, sendo conflitante, qual a melhor maneira de administrar, de que maneira nós conseguimos conviver com essa situação? Se pensar que 40% da água consumida na região metropolitana é oriunda das represas Billings e Guarapiranga, que não há um manancial de tamanho potencial disponível, então nós temos que aprender a lidar com o problema e está sendo feito esforço nesse sentido. E o que é mais importante e não só a região Billings e Guarapiranga, mas a cidade como um todo que depende dessa região, então isso é superimportante. A lei especifica Billings e Guarapiranga, já é uma amadurecimento, ela já especifica problemas da bacia do Guarapiranga e a bacia da represa Billings, então houve uma evolução, uma compreensão maior do problema, que é tão fundamental pra região metropolitana, que é o abastecimento de água. Então tudo isso é interligado e a solução vai ter que ser integrada. Também tem um amadurecimento muito grande no relacionamento das diversas esferas do poder, municipal, estadual e federal, com as concessionárias como Sabesp, CDHU. Se você pegar as plantas e os tributos da cidade de São Paulo, você vai ver que a origem dos tributos da arrecadação dos municípios é menor nessa região, então também para a autossustentabilidade a gente precisa aumentar a participação dessa região no bolo dos tributos, nos impostos, nas taxas, na arrecadação, para viabilizar essa estratégia. E se consegue integrar essa região à cidade, então os conceitos de meio ambiente são muito importantes, além da geração e elevação de renda"<sup>VI</sup>.

Os relatos mostram uma preocupação em alavancar o chamado desenvolvimento sustentável da região e oferecer condições de desenvolvimento urbano. Ricardo lembra, também, a chamada "vocaç o original da regi o" associada ao turismo de lazer e atividades esportivas na represa, essencialmente destinadas  s camadas de alta renda. Assim, recuperar a "vocaç o original"   requalificar a  rea para os usos nobres que na  poca da constituiç o da represa eram utilizados. A sustentabilidade proposta por ele vem tamb m pelo aux lio p blico na geraç o/recuperaç o de empreendimentos locais, e n o com uma preocupaç o priorit ria com pol ticas sociais inclusivas que atendam diretamente  s necessidades das camadas mais despossu das.

A ideia   reafirmada pelo coordenador de planejamento e desenvolvimento urbano da subprefeitura Capela do Socorro, o engenheiro civil Aldo Hanser. Segundo ele, o conflito moradia e meio ambiente passa por preocupaç es com a poluiç o da represa e a ocupaç o

desordenada das áreas preservadas. Essas são vistas como deseconomias para o desenvolvimento e progresso da região. Então é necessário manter a represa limpa e o território ordenado para atrair empresários, investimentos e, com isso, aumentar o volume de arrecadação da subprefeitura. A preocupação com a questão ambiental estaria relacionada ao impacto que a degradação pode causar nos ritmos dos negócios. Então a subprefeitura, em conjunto com a prefeitura, tem trabalhado no sentido de garantir um ambiente saudável à atração de novos negócios. Nessa perspectiva, com a despoluição das águas, imagina-se resgatar a chamada “qualidade da paisagem urbana” e “vocaç o original”. Isso significa requalificar os usos anteriormente dados ao territ rio no entorno da represa, qual seja, um espaço de lazer e recreaç o para a populaç o e a revitalizaç o dos antigos clubes, alguns em decad ncia.

Nesse caso, a orientaç o sinalizada pelos dois coordenadores   a implantaç o de um desenvolvimento sustent vel que possa ser capaz de instaurar na regi o uma l gica reordenadora dos investimentos. A base dessa cadeia seria a recuperaç o da qualidade das  guas e, com ela, o “ambiente equilibrado”. A represa recuperada   o princ pio para oferecer atrativos para diversos empreendimentos ligados   ind stria do lazer e ao entretenimento. Segundo esse racioc nio, ao atrair investimentos, aumenta-se a arrecadaç o municipal e a geraç o de empregos para a populaç o. Ao atrair empregos ligados   quest o ambiental amplia-se a consci ncia ecol gica, a educaç o ambiental e a cultura da preservaç o. Esse seria, em s ntese, o ciclo virtuoso pensado por pol ticos locais.

Mesmo reconhecendo a import ncia das intervenç es estatais, o que se observa por meio das pesquisas   que o discurso difere da pr tica. Diversas pol ticas com aç es desconexas s o aplicadas na regi o dos mananciais retomando, em determinados casos, as ameaças de remoç o frente ao discurso de preservaç o da regi o produtora de  guas. Nestas a populaç o   tratada como objeto das intervenç es ou como causadora de danos ambientais.

### ***3.2. A Vis o da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente***

A SVMA analisa criteriosamente as intervenç es atuais do Programa Mananciais chamando atenç o para a forma de implementaç o das intervenç es para a recuperaç o e preservaç o de  reas de manancial.

Segundo o  rg o ambiental, cerca de 30 a 40% das intervenç es atuais do Programa Mananciais (2001 - atual) s o nas mesmas  reas do antigo Programa Guarapiranga (1991-2000). Uma das raz es da pouca efici ncia das intervenç es   a falta de uma abordagem sist mica de toda a bacia hidrogr fica “adotando modelos que

considerem a hidrodinâmica do sistema bacia hidrográfica-reservatório e não somente um modelo de qualidade das águas” (SEPE, 2008, p. 240). Em outras palavras, além da necessidade da preservação para garantir a qualidade da água, a importância fundamental da região está na função de produção de água, na capacidade de reservação de água:

“O caráter das intervenções e as soluções adotadas são bastante tradicionais e se baseiam nas ações anteriormente realizadas na Bacia da Guarapiranga, priorizando, do ponto de vista ambiental, a questão da qualidade da água em detrimento da quantidade e disponibilidade. Não são elencadas entre as soluções de intervenção, a priorização de ações de desimpermeabilização das sub-bacias e o controle de processos erosivos e conseqüentemente, do assoreamento dos cursos d’ água contribuintes e dos dois reservatórios, que garantiriam a recarga tanto superficial como subterrânea” (SEPE, 2008, p. 240).

Para a SVMA a seleção das áreas e a tipologia das intervenções deveriam considerar outras variáveis. Além de considerar como critério as áreas intensamente urbanizadas, como ocorre atualmente, as intervenções deveriam incluir áreas que apresentem um padrão urbano menos denso, nas suas porções mais ao sul com o objetivo estratégico da produção de água, sendo necessário para sua conservação e preservação uma atuação voltada também para desfazimentos, isto é remoção das ocupações mais recentes, de forma a atender a resolução do Conama nº 369/06. Outro ponto de discordância são os modelos de projetos aplicados nas intervenções. Para Sepe, as soluções apresentadas até o momento são bastante tradicionais. Ela cita o exemplo do tratamento da drenagem que em muitas áreas não é definido qual será a solução para a canalização, se será adotado uma tipologia aberta ou fechada de escoamento das águas. Segundo Sepe, as soluções estão muito tímidas não apresentando ganhos ambientais: “Agora tenta-se uma negociação de não fazer mais soluções tradicionais, quando dá para dar uma ambientalizada, mas ainda é um programa muito de obra, bastante convencional<sup>vii</sup>”.

Segundo Sepe, “entende-se que um dos objetivos a serem alcançados com a implementação das obras é a regularização das áreas. Esse processo, quando bem conduzido, considerando os aspectos sociais e ambientais constitui importante instrumento de justiça e cidadania” (SEPE, 2008, p. 245).

No entanto, a autora questiona a condução do processo, observando a desarticulação das ações do programa com as diretrizes preconizadas na legislação estadual e na revisão do Plano Diretor Estratégico Municipal e dos Planos Regionais Estratégicos (PRE) das subprefeituras. A SVMA realizou um estudo comparando o número de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS atualmente grafadas no PRE das subprefeituras da região sul, o número de ZEIS que estão previstas pós sua revisão e as obras de intervenção do Programa Mananciais. Constatou um aumento percentual de 940% (de 5 áreas para 52 áreas) somente na Subprefeitura de Parelheiros e também que

nenhuma das novas áreas grafadas como ZEIS-1<sup>viii</sup> será objeto do Programa Mananciais em sua fase 2. A exceção é uma área contígua a Cratera da Colônia, que receberá intervenções de regularização, no entanto, apresenta limitações à ocupação por se tratar de uma área aluvial pantanosa.

“A grande preocupação que se coloca é de que não havendo intervenções do poder público, seja para a implantação de obras de urbanização ou para a remoção parcial ou total das famílias em áreas menos adensadas e localizadas em áreas estratégicas para a produção de água, o simples reconhecimento destas áreas como ZEIS-1 não terá nenhuma efetividade enquanto política pública seja de habitação ou de proteção dos mananciais” (SEPE, 2008, p. 248).

Sepe (2008) questiona a forma de intervenção do Programa Mananciais que, em geral, não tem contemplado a resolução do Conama n° 386/06, que admite faixa marginal de 15 metros desocupada ao longo dos cursos d’ água:

“Entretanto, com exceção da solução proposta para o Cantinho do Céu, onde se prevê um total de 1830 famílias removidas com a desocupação das áreas de 1ª categoria e de preservação ambiental às margens da Represa Billings, algumas áreas tais como a Nova Grajaú II, Cocaia I e Jardim Toca, face a sua proximidade com a Represa Billings, apresentam propostas de intervenções cuja efetividade para a melhoria da qualidade e quantidade de água é muito restrita” (op.cit., p. 245).

A SVMA não deixa de ressaltar a importância da atuação do poder público nas áreas de mananciais na região Sul de São Paulo a fim de “minimizar o impacto do avanço da ocupação urbana” (Sepe, 2008, p. 249), no entanto, afirma que este não foi capaz de reverter o quadro de degradação ambiental e social da região:

“As obras e intervenções realizadas na última década tiveram como foco central a melhoria das condições urbanísticas dos assentamentos e a redução do aporte de carga poluidora (esgotos domésticos, prioritariamente). Dados apresentados pela coordenação do Programa Guarapiranga ressaltam a importância destas intervenções na melhoria da qualidade da água do reservatório Guarapiranga. No entanto, resultados mais efetivos e duradouros só serão alcançados se, (...) aliadas às intervenções já realizadas (...) sejam priorizadas também as ações e intervenções de combate a erosão e ao assoreamento dos dois reservatórios (...) considerando o sistema bacia hidrográfica-reservatório como um sistema único. O segundo pressuposto, é a necessidade de se buscar uma nova forma na valoração econômica de áreas prestadoras de serviços ambientais (...)” (op.cit., p. 250).

A SVMA propõe uma forma diferenciada de intervir em mananciais, que está associada à prioridade de pensar a região como “produtora de água”. Assim, o manejo adequado das áreas não ocupadas incentivando a ocupação compacta, a criação de parques naturais, a implementação dos serviços ambientais colaborariam com a noção de preservação. O fortalecimento institucional da SVMA tem levado, nos últimos anos, a um enfrentamento público e político e afirmação das divergências na forma de atuação do poder público em mananciais. Esse embate aparece publicamente em seminários sobre o tema,

em reuniões com a população<sup>ix</sup>, o que tem levado a um trabalho distanciado entre as secretarias, em se tratando da atuação municipal em áreas de manancial.

### **3.3. Os diferentes entendimentos de preservação no Ministério Público de São Paulo.**

Além das diferentes visões no interior da esfera técnica executiva, pelas entrevistas realizadas é possível perceber as divergências em se tratando de diferentes promotorias como de Habitação e Urbanismo (PJHURB) e Meio Ambiente (PJMAC) no Ministério Público de São Paulo.

Seguem as entrevistas realizadas para esta pesquisa com os promotores da PJHURB José Carlos de Freitas e Claudia Beré que ajudam a compreender as diferentes posições existentes no Ministério Público ao se tratar de preservação da região dos mananciais para o caso de São Paulo.

José Carlos de Freitas explica que no interior do Ministério Público há visões diferenciadas com relação aos direitos e ao embate da ocupação irregular em área de manancial. Segundo ele, depende da concepção de quem vai investigar a questão e a formação especializada do promotor:

“Se você consultar um promotor da área ambiental, ele vai ter uma visão quase que exclusivamente ambientalista, e não está errado. Se você for consultar uma promotoria com uma visão social mais acentuada, vai ter que se preocupar com essa questão. Dentro do Ministério Público você tem promotores com uma formação na área de direito ambiental especializado, assim como você tem esta promotoria, que é especializada na área de habitação e urbanismo, e você tem um conceito do trabalho dela que gira em torno do social, da pessoa humana, da pessoa física. É lógico, você não pode desconsiderar o meio ambiente, mas também não pode ter uma concepção essencialmente ambientalista, sem ter a preocupação com o ser humano que está ocupando esses espaços”<sup>x</sup>.

Além da visão individualizada de cada promotor, apontada por Freitas, acredita-se que são importantes os seguintes aspectos: a experiência de atuação, a estrutura organizacional da instituição, além da bagagem interna no âmbito de cada promotoria e a orientação política da instituição Ministério Público, sendo que esta última tem peso relevante no momento da tomada de decisão e no encaminhamento de possíveis soluções.

O promotor José Carlos Freitas enfatiza três diferentes abordagens ao falar do embate entre moradia e meio ambiente: (i) numa visão tradicional, pergunta-se qual proteção deve prevalecer; (ii) numa segunda opção, uma solução de regularização que reduza ao máximo o impacto ambiental; (iii) uma terceira visão questiona: será que não é um falso conflito? Essa afirmação considera que a origem do problema está relacionada a disputas territoriais que mudam constantemente.

A primeira delas seria a visão estritamente ambiental, que busca o ideal para o meio ambiente e acredita que, rigorosamente, as pessoas deveriam ser retiradas do local. O promotor faz uma série de questionamentos quanto a essa visão, considerada por ele como a mais purista:

“Tirar as pessoas é o ideal, mas colocá-las onde? Você vai gerar outro tipo de conflito. Porque essa remoção vai implicar o seguinte: essas famílias, se não forem indenizadas, se não tiverem nenhuma alternativa habitacional, elas vão morar em outra área. E que outra área vai ser? Uma área de risco ou uma área de proteção ambiental. Então, em vez de você solucionar um conflito, você está criando outro. Ou está mudando a posição do conflito para outro lugar. O ideal é que não tivesse ninguém. Só que a partir do momento que tem uma ocupação e você tem atuação omissa do poder público, do estado e município na fiscalização, e a ocupação foi gerada por um ato de pessoas que venderam lotes ali. O estado não se aparelhou devidamente para coibir este tipo de ocupação. Hoje o conflito indaga: que proteção que deve prevalecer? Rigorosamente deveria ser feita a retirada das famílias, essa é a visão tradicional. O detalhe é o seguinte: você começa a colocar na balança alguns pesos. Você nota que tem fundamentação constitucional a proteção ao meio ambiente, mas também tem fundamento constitucional o direito a moradia. Meio ambiente, Art 225º e direito a moradia, Art 6º, direito social. A Constituição não tem direitos contraditórios. É na aplicação dela que você vai entender que existe espaço para o exercício de um direito e eventualmente não existe espaço para o exercício de outro direito. Quando você fala de meio ambiente, de áreas que são protegidas, o que você tem são limitações, restrições antrópicas com a ocupação humana, muito rigorosas. É lógico que a proteção principal é o meio ambiente como um todo. Quando você diz que direito a moradia é um direito social, que o poder público tem de prover a população com habitação, então você também tem que tutelar esse direito. O detalhe é quando esses dois atores querem ocupar o mesmo espaço ao mesmo tempo, aí que se gera o conflito<sup>xi</sup>”.

Na visão acima, explicita-se a condição do meio ambiente enquanto um “ator social” que se contrapõe à moradia, outro ator. Nesta visão a preservação ambiental estaria condicionada ao afastamento da ação humana e a proteção integral da área.

Outro modo de interpretar o conflito da moradia precária em áreas juridicamente protegidas é a partir da ideia do fato consumado. Considerando a situação como irreversível, a regularização seria uma maneira de mitigar o impacto ambiental e oferecer condições dignas de habitabilidade para as pessoas que moram no local. Nessa vertente, a prefeitura é punida porque é obrigada a fazer a reparação do dano, por meio da mitigação dos impactos, via regularização.

“Na situação atual, nós estamos diante de uma realidade: área proibida de ser ocupada, área ocupada, e o poder público que incentivou essa ocupação (no caso dos ex-administradores regionais), o poder público que se omitiu na ocupação e que agora levou benefícios. Qual é o comportamento que devemos ter a partir daí? Acho que uma solução é a regularização que diminua ao máximo o impacto ambiental. Lógico que 100% não vai ser possível, pois representaria a retirada de todas as famílias, recuperar a área, garantir a permeabilidade do solo, retirar todo o esgoto que foi jogado lá há anos, enfim, descontaminar toda essa área e tudo mais. Então, hoje diante desta realidade, a solução é regularizar aquilo que é possível, com o menor impacto social e ambiental<sup>xii</sup>”.

Freitas também cita a necessidade de se punir os responsáveis pelo incentivo ou pela omissão diante da produção de loteamentos clandestinos. Acredita na regularização como uma forma de remediar práticas ilegais e afirma que a punição é importante para que essa situação não se torne a regra em termos de ocupação em manancial. Entende que a regularização não pode ser uma política única, porque sempre se estará correndo atrás para apagar incêndios. Exemplifica com a lei de improbidade administrativa foi aplicada num processo criminal contra administradores regionais, responsabilizando-os por participar indiretamente do loteamento clandestino.

Uma terceira forma de interpretar o conflito moradia e meio ambiente, como explica Freitas, é analisar se a questão não é um falso conflito. O promotor parte do princípio de que as leis são produtos sociais e culturais e, como tal, um pacto social de acordo com o que a sociedade brasileira estabeleceu como áreas juridicamente protegidas. Questiona se não seria um falso conflito, porque compreende as restrições ambientais como construções sociais. Afirma que dotar a área de infra-estrutura urbana e de saneamento ambiental poderia harmonizar os direitos:

“Será que não tem lugar para ambos conviverem de acordo com certas limitações? Será que a configuração de áreas protegidas não é um fenômeno social, resultado de um pacto social? Se a gente for visitar algumas cidades americanas, aquilo que a gente considera hoje topo de morro ou encosta, lá tem mansões construídas nesses topos de morro ou encostas de morro. Porque lá não é área protegida, porque na Argentina não é área protegida e aqui no Brasil é? Então é um pacto social. A Constituição resolveu que existem determinados bens que têm que ser tutelados e vai haver algum tipo de sacrifício. E eu parto dessa linha de que quando você cria uma norma protetiva, ela parte de um pacto social, porque o critério que é adotado pela legislação não é semelhante aos demais países por força da ocupação de áreas de outros países que não seguem o mesmo padrão brasileiro. E, mesmo dentro do próprio país, você tem normas de exceção. Recentemente foi editada uma lei dentro do programa “Minha Casa Minha Vida” que era uma medida provisória, e essa medida provisória foi convertida em lei que prega a regularização fundiária, inclusive em áreas de preservação permanente. Ela admite, por exemplo, que haja só o licenciamento municipal, excluindo de certa forma o Estado do poder de licenciar, mesmo na regularização. Então a própria legislação reconhece a incompetência do poder público em fiscalizar essas áreas, reconhece a falência do estado, porque o fato já está consumado, a situação está consolidada, o poder público já levou benefícios de obras e serviços e vem uma lei justamente para dar uma roupagem jurídica para a regularização<sup>xiii</sup>”.

As três visões apresentadas demonstram que as posições no interior do Ministério Público não são monolíticas. A atuação da PJMAC, como declararam Beré e Freitas, possui visão bastante voltada para o enfoque ambientalizado da questão. As diferentes posturas orientam intervenções públicas que, muitas vezes, são contraditórias. Grupos sociais dominantes se apropriam do discurso de acordo com seus interesses. Ainda muito divergente, o debate precisa ser amadurecido a partir de noções que considerem os diferentes interesses em disputa.

Em se tratando de moradia e meio ambiente, pode-se citar a experiência do Ministério Público de São Bernardo do Campo, contada por Staurenghi (2007)<sup>xiv</sup>, que resolveu unir as promotorias de Habitação e Meio ambiente, mesmo sabendo das divergências e entendimentos diferenciados da lei:

“No ano de 1997, os promotores de justiça de São Bernardo decidiram reunir as duas atribuições com um único promotor, e com exclusividade, diante da complexidade da situação local: centenas de loteamentos e ocupações irregulares, majoritariamente de baixa renda, em incontável avanço sobre as áreas de proteção aos mananciais da represa Billings. Os dois primeiros anos do trabalho foram marcados por uma severa repressão à ocupação ilegal, articulando-se as ações da promotoria com os órgãos de fiscalização ambiental e da polícia civil e ambiental. Mas nos anos seguintes iniciou-se o trabalho de intervenção nos assentamentos, tendente à recuperação dos passivos ambientais e sociais existentes. Através do programa bairros ecológicos do Município de São Bernardo e do Plano Emergencial de recuperação dos mananciais, foi possível propor uma nova forma de intervenção sustentável do Poder Público em parceria com as comunidades envolvidas, orientada por termos de ajustamento de conduta (art. 5º, parágrafo 6º. da lei 7347/85) firmados com o Ministério Público e as comunidades beneficiadas” (STAURENGHI, 2007, p. 1).

Rosângela Staurenghi afirma que os resultados da atuação conjunta foram satisfatórios, mas que esses conflitos continuarão existindo devido às diferentes disputas pelo uso do reservatório e do seu entorno. Afirma ainda que, em cada momento histórico, novos elementos podem ser associados, resultando em novas disputas que estão longe de serem solucionadas:

“Os resultados até agora obtidos são extraordinários, quer no controle de novas ocupações, quer na qualidade das intervenções, quer na participação, envolvimento e mudanças de atitude da população, quer na conservação das urbanizações, quer na recuperação do meio ambiente natural. Do ponto de vista jurídico, a harmonização dos interesses ambientais e urbanísticos conflitantes, protegidos por lei e pela Constituição, tem solução doutrinária. Do ponto de vista extra-jurídico, ambiental, social e econômico, a questão talvez ofereça reflexões mais extensas. E elas são necessárias porque, em certa medida, elas influenciam as soluções jurídicas” (STAURENGHI, 2007, p. 3).

Apesar dessa experiência ter durado apenas um período limitado, em que contava com o apoio da administração local, entende-se que a especialização das atribuições tende a orientar o promotor à leitura e à aplicação rigorosa da legislação, sob a pretensão de alcançar resultados eficientes, olhando unilateralmente a questão e criando vários impasses. E, ainda, que determinadas comarcas do Ministério Público já têm analisado o conflito a partir do reconhecimento das disputas que são inerentes, visto os interesses na apropriação dos recursos territorializados.

A tomada de decisões e o encaminhamento de possíveis soluções no interior do Ministério Público variam de acordo com a formação especializada do promotor, sua experiência de atuação e a orientação política da promotoria. A especialização das

atribuições (promotor de meio ambiente ou de moradia) tende a orientar o promotor à leitura e à aplicação rigorosa da legislação, sob a pretensão de alcançar resultados eficientes, olhando, por vezes, a trama de forma unilateral, podendo levar à criação de certos impasses.

#### **4. Os embates entre as visões técnicas nas políticas de preservação dos mananciais de São Paulo**

Os registros mencionados ao longo deste artigo procuram evidenciar as divergências que ocorrem no interior da própria máquina pública em se tratando das intervenções já realizadas de urbanização e saneamento ambiental. O entendimento da questão não é monolítico no âmbito do poder executivo e nem no interior do Ministério Público. Os embates entre os coordenadores/ técnicos de SEHAB e a SVMA foram enunciados ao longo deste artigo, mostrando que são políticas territorial e socialmente desarticuladas. Mesmo no interior do Ministério Público não há consenso construído e articulado para tal problema, sendo que as soluções são avaliadas caso a caso e variam de um para outro promotor. Verifica-se que a forma de executar as políticas são, muitas vezes, colidentes em se tratando dos diferentes órgãos do Estado.

Os embates atualmente pesquisados no interior das esferas institucionais refletem uma luta discursiva e por projetos que opõem diferentes formas de pensar o território da Zona Sul de São Paulo. Por um lado, a SVMA compreende o território enquanto uma importante região produtora de água, avaliando que as políticas públicas deveriam ser mais eficientes no sentido de barrar o crescimento, de se estabelecer um modelo de cidade compacta, de se manter as áreas permeáveis, de criar parques naturais, de garantir os serviços ambientais prestados por essas regiões por meio do controle da ocupação urbana e com preservação dos remanescentes florestais. Para a SVMA, a forma como as políticas públicas em mananciais vêm se dando atualmente tende a consolidar o antigo modelo, abrindo ainda mais o espaço para a apropriação no padrão de periferia, isto é, com deficiências em infraestrutura e alto crescimento populacional. Essa forma de pensar o território pode ser evidenciada pela revisão dos Planos Regionais Estratégicos, como explicado anteriormente por Sepe<sup>xv</sup>. Para a secretaria, a partir do momento em que uma área é regularizada, concede-se o direito de habitar naquele espaço. Essa concessão traz, conseqüentemente, a expansão urbana incontrolável pelos instrumentos atuais do Estado. Assim, a SVMA propõe medidas enérgicas de controle do território por meio da aplicação da lei de crimes ambientais.

Por um lado, há setores do governo, que pensando nas deseconomias urbanas da metrópole, impõem a implantação de grandes projetos de infraestrutura urbana, como o

Rodoanel, a fim de garantir a mobilidade na metrópole e o deslocamento dos produtos para o porto de Santos e também a fácil conexão com outras regiões do país. Amplamente questionado por setores da sociedade, propõem a mitigação dos danos ambientais por meio da desapropriação de áreas e da criação de grandes parques naturais.

Políticas desintegradas refletem a fragilidade de articulação das instituições estatais, em tratar de difíceis problemas, como os estudados neste artigo, que são estruturais e estão na base da formação social brasileira. Ao falar de instituições estatais como o Ministério Público será necessária uma permanente avaliação interna da forma de atuação a fim de superar as formas de reprodução de uma cultura institucional e avançar no sentido da transformação.

Pelas entrevistas realizadas para este artigo com técnicos da área (Patrícia Sepe, Marcos Galhego, Ana Ancona), organizações (Pólis e ISA, CDHEP, Espaço, Cedeca), Ministério Público e Defensoria notam-se as incongruências entre as políticas habitacionais e ambientais prejudicando, em alguns casos, a eficácia das ações, principalmente quando observado o seu reflexo no território. Enquanto aplica-se uma política higienista<sup>xvi</sup> para o Centro com o Projeto da “Nova Luz”, nas áreas de mananciais estão sendo feitas políticas de regularização fundiária, cuja mensuração dos resultados não é possível por estarem em curso, mas que possuem sua ênfase na implantação de infraestrutura urbana de saneamento. E, ainda, muitos dos problemas apresentados no Programa Mananciais seguem a mesma receita do Programa Guarapiranga, anteriormente avaliado por especialistas como Uemura (2000) e Filardo (2004).

O apelo à preservação do meio ambiente entra nas políticas públicas como uma bandeira política, mitificando a ideia de que pobre polui e fortalecendo o pensamento único. Qual é o governante que assume o ônus político de permitir a regularização da condição da moradia de 400 mil famílias em mananciais numa região como São Paulo? A resposta a essa questão direciona que tipo de manejo político e urbanístico tem-se feito e como são empreendidas tais ações.

Os relatórios oficiais dos programas para mananciais apontam, repetidamente, que a causa da degradação e o conseqüente comprometimento da qualidade das águas concentra-se na forma de uso e ocupação do solo, especialmente “envolvendo quadros acentuados de pobreza urbana”. Essa visão tende a criminalizar individualmente seus moradores pela condição de degradação da represa, encobrendo que essa situação é fruto de uma série de interesses e formas de apropriação diferenciada do território: sejam as disputas entre a geração de energia e o abastecimento público; sejam as restrições de uso das propriedades e a especulação do mercado imobiliário informal; sejam as disputas pela preservação da Mata

Atlântica e as expectativas de uso e gozo das propriedades para produção industrial, mineração, produção agrícola, lazer, com as chácaras de recreio, atividades náuticas e conservação da paisagem; e a apropriação do espaço para a construção de obras viárias, conflitando com os interesses de manutenção para a produção de água.

O próprio documento de avaliação ambiental da Secretaria de Saneamento e Energia do Governo do Estado afirma que o responsável pela degradação ambiental é a ocupação da população de baixa renda em APRMs:

“A expansão de população de baixa renda para zonas mais periféricas resultou, dentre outros fenômenos, na desqualificação ambiental de territórios legalmente protegidos – conforme exemplos de algumas APRMs -, surgindo regiões com padrões de ocupação fortemente diferenciados e desiguais, que conjugam baixa renda e pobreza, índices de criminalidade mais elevados, ausência de infraestrutura urbana básica, degradação ambiental, com frequentes ocupações de encostas, fundos de vale, beiras de rios, córregos e várzeas por favelas e loteamentos irregulares. Função deste cenário, fontes de abastecimento dentre as mais importantes da bacia do Alto Tietê – como o Guarapiranga e a Billings - encontram-se agudamente afetadas por esta expansão da malha urbana, pondo em risco a sustentabilidade do fornecimento público de água da RMSP” (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2009, p. 10).

As políticas públicas estudadas foram implementadas sem mecanismos que, minimamente, estabelecessem formas de controle da especulação imobiliária, como por exemplo, a instituição de ZEIS nos perímetros urbanizados. Ao contrário, existe por parte da prefeitura e do órgão financiador (BIRD), a visão de que a valorização imobiliária é um efeito positivo das ações que empreendem, afirmando que esta trará um aumento de renda para os moradores. No entanto, acredita-se que este argumento é frágil porque com a valorização dos imóveis a tendência é haver o deslocamento dos despossuídos para outras áreas mais baratas e precárias, e o fortalecimento da apropriação privada dos investimentos públicos pelos empreendedores imobiliários locais<sup>xvii</sup>.

E por fim, corroborando Martins (2009)<sup>xviii</sup>, em nível institucional há uma grande complexidade para se pensar esse tipo de política. O desafio se deve à forma desarticulada de gestão e às diversas institucionalidades que atuam nessa temática. Em nível federal, é necessário observar as políticas e regulamentações estabelecidas pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente (SNMA) e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) que, com caráter deliberativo, têm operado com a imposição de algumas resoluções; o Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNRH), com os comitês, subcomitês, agências reguladoras, como a Agência Nacional de Águas (ANA); o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), ligado ao Ministério das Cidades; o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e o seu respectivo fundo e conselhos (SNHIS – FNHIS, Conselhos, Planos Estadual e Municipal e, por fim, o Conselho das Cidades que opera sobre o saneamento, habitação, transportes e política urbana a nível federal e suas ramificações a nível estadual e municipal.

O discurso da sustentabilidade, ou da impossibilidade de remoção de um número elevado de moradores, tem justificado a proposta de implantação de infraestrutura nas ocupações irregulares. O discurso da escassez de água, por sua vez, é evocado para incriminar os moradores, quando a intenção é removê-los em nome da garantia do abastecimento de “água de toda a cidade”.

Na esfera institucional os embates do chamado “conflito entre moradia e meio ambiente” têm variado conforme o paradigma de preservação adotado. Enquanto a SVMA mostra-se com uma postura mais preservacionista, a Sehab procura implantar o saneamento nos assentamentos precários sob o discurso da sustentabilidade da região, com a manutenção das pessoas e a recuperação da qualidade das águas da represa. Esse enfoque vai ao encontro ao discurso da subprefeitura que procura disciplinar o uso do solo para que esse ordenamento seja funcional aos objetivos da atração de investimentos.

Para a SVMA, há problemas no que diz respeito à consolidação do assentamento precário, sua expansão em direção às áreas preservadas e a função ou serviços ambientais prestados pelos mananciais. A orientação propositiva da secretaria vai no sentido de avançar na regulação ambiental e na criação de parques e reservas verdes, propondo cobrança pelo uso da água, entendido como um serviço ambiental. O fato de “concentrar-se em obras” é um dos motivos de polêmica no interior da administração municipal por parte das secretarias que acreditam que as melhorias ambientais dependem de soluções/opções de projeto mais do que de grandes obras de engenharia.

Para o coordenador Ricardo Sampaio, do Programa Mananciais, este constitui uma tentativa de implantar um desenvolvimento sustentável capaz de instaurar na região uma lógica reordenadora dos investimentos.

A ampliação da importância da “redescrição” ambiental de tal questão social, em nome dos prejuízos para toda a cidade, tem mobilizado também novos atores, como o Ministério Público, Defensoria e a Justiça, que a partir de 1988 dispõem de instrumentos como a Ação Civil Pública e o Inquérito Civil na tentativa de resolução dos chamados “conflitos entre moradia e meio ambiente”. Estas instituições têm desenvolvido uma ação fundamental na garantia do atendimento de certas reivindicações, quando se dispõem a atender para os reclamos populares. Mas quando destes se mantêm distantes, podem acabar assumindo o papel do mediador na construção de variantes da cidadania tutelada.

No interior do Ministério Público, há diferentes visões com relação ao chamado “conflito de moradia em área de manancial”, confirmando que as posições não são monolíticas: a primeira delas seria a visão estritamente ambiental, que busca o ideal para o meio ambiente e acredita que, rigorosamente, as pessoas deveriam ser retiradas do local.

Nesta visão entende-se a condição do meio ambiente enquanto um “ator social” que se contrapõe à demanda por moradia por parte de outros atores. Outro modo de interpretar o conflito é a partir da ideia do fato consumado: considerando-se a situação como irreversível, a regularização seria uma maneira de mitigar o impacto ambiental e oferecer condições de habitabilidade para as pessoas que moram no local; uma terceira forma de interpretar o conflito é a de entendê-la como um falso conflito. Partindo do princípio de que as leis são produtos sociais elaborados em contextos culturais e políticos específicos, como tal, poder-se-ia assegurar uma harmonização de direitos, dotando a área com infraestrutura urbana e saneamento ambiental.

Os esquemas lógicos acima apresentados apontam para diversas visões de preservação, em muitos casos pouco fundamentadas, mostrando a necessidade de um amadurecimento que possa orientar as políticas públicas e que contemple também a perspectiva daqueles que vivenciam permanentemente a situação de moradia irregular em mananciais.

## **5. Referências Bibliográficas**

ANCONA, Ana Lúcia. APPs em Áreas Urbanas X Direito à Moradia. In: Seminário Nacional sobre o Tratamento de Áreas de Preservação Permanente em Meio Urbano e Restrições Ambientais ao Parcelamento do Solo., 2007, São Paulo. **Anais da APPURBANA**. São Paulo: 2007.

FILARDO, Angelo. **Externalidade e gestão dos valores do ambiente: considerações teóricas e uma aplicação ao caso do Programa Guarapiranga (1991-2000)**. São Paulo, 2004 (tese de doutoramento apresentada à FAUUSP)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – SSE. Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. **Relatório de Avaliação Ambiental dos Componentes do Projeto Mananciais**. Junho de 2007- (Revisado em 15 de Junho de 2009). Disponível em: [http://www.saneamento.sp.gov.br/mananciais/RAA\\_jun09/RAA%20revJun09.pdf](http://www.saneamento.sp.gov.br/mananciais/RAA_jun09/RAA%20revJun09.pdf) Acessado em junho 2009.

MARTINS, Maria Lucia Refinetti. **Moradia e Manancias: Tensão e diálogo na metrópole**. São Paulo: Fapesp, 2006.

MARICATO, Ermínia. **Metrópole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. SECRETARIA DE HABITAÇÃO. **Plano Municipal de Habitação: versão preliminar para debate**. Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano. São Paulo, agosto de 2003. Mimeo.

POLLI, Simone Aparecida. **Moradia e Meio Ambiente, os conflitos pela apropriação do território nas áreas de mananciais de São Paulo**. Rio de Janeiro, 2010. (doutorado apresentada ao IPPUR /UFRJ).

SEPE, Patrícia Marra. *Análise das intervenções nas bacias hidrográficas da Guarapiranga e Billings, no município de São Paulo: uma contribuição para a proposição de políticas de recuperação e preservação ambiental de mananciais*. In: WHATELY, Marussia; SANTORO, Paula Freire; FERRARA, Luciana Nicolau; BAJESTEIRO, Fernanda Blauth (orgs). **Mananciais: uma nova realidade?** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2008.

STAURENGHI, Rosangela. *A oportunidade de reunir meio ambiente e habitação*. In: **Evento de preparação ao Seminário Nacional Tratamento de Áreas de Preservação Permanente em Meio Urbano e Restrições Ambientais ao Parcelamento do Solo**. São Paulo, FAU/USP, 2007, mimeo, p. 1-8.

UEMURA Margareth Matiko. **Programa Guarapiranga. Alternativa para a proteção dos Mananciais?** Campinas, 2000 (dissertação de mestrado apresentada à PUCCAMP).

VARGAS, Maria Auxiliadora. **Construção Social da Moradia de Risco: Trajetórias de Desposseção e Resistência - a experiência de Juiz de Fora/MG**. Rio de Janeiro: 2006 (dissertação de mestrado apresentada ao IPPUR UFRJ).

<sup>i</sup> O presente artigo é parte das pesquisas de doutorado em Planejamento Urbano e Regional (UFRJ/IPPUR).

<sup>ii</sup> Definida pela Lei Estadual nº 1.172 de 17 de novembro de 1976 - delimita as áreas de proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse da RMSP.

<sup>iii</sup> Para conhecer as diretrizes e ações do programa consultar Polli, S.A. (2010) Moradia e Meio Ambiente, os conflitos pela apropriação do território nas áreas de mananciais em São Paulo.

<sup>iv</sup> Relação dos entrevistados:

Pessoas entrevistadas	Vínculo institucional	Cargo	Duração	Data
Aldo Foltz Hanser	Subprefeitura de Capela do Socorro	Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano -	0:43:06	4/8/2009
Alejandra Maria Devecchi	Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Coordenadora do Departamento de Planejamento Ambiental- DEPLAN.	0:30:00	19/11/2009
Ana Lúcia Ancona	Consultora	Arquiteta, trabalhou muito tempo na Secretaria de Planejamento PMSP	1:35:00	10/11/2009
Claudia Beré	Promotora do MP	Promotoria de Habitação e Urbanismo- PJHURB	3:30:00	11/09/2008 e jan/2009.
Dr. José Carlos de Freitas	Ministério público – ACP – Cantinho do Céu	Coordenador da Promotoria de Habitação e Urbanismo (PJHURB).	0:53:05	29/10/2009
Edgar Dias	Subprefeitura de Capela do Socorro	Funcionário Público da Subprefeitura Capela do Socorro	0:50:05	4/8/2009

Marcos Galhego	Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	diretor do Núcleo de Gestão Descentralizada 1, responsável pela subprefeitura de M' Boi Mirim	1:25:00	4/12/2009
Margareth Uemura	Instituto Pólis	Dissertação de Mestrado: Avaliação do Programa Guarapiranga	0:44:26	
Osmar Rivelino	SABESP	Coordenador da regional sul da Sabesp	0:40:05	30/10/2009
Patrícia Sepe	Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Geóloga, diretoria do COPLAN-Coordenadoria de planejamento ambiental da SVMA	1:15:00	19/11/2009
Ricardo Sampaio	Prefeitura Municipal de São Paulo – SEHAB	Coordenador do Programa Mananciais	1:02:05	3/11/2009
Paula Freire Santoro	Instituto Pólis	Arquiteta e Urbanista		19/10/2009
Marusia Whately	Arquiteta e Urbanista	ex-coordenadora do Programa Mananciais, na ONG – Instituto Sócio Ambiental	1:39:27	2/2/2010
Mauro Scarpinatti	NG Espaço, Assembléia Legislativa	Presidente, Assessor Parlamentar, Professor.	1:23:05	19/11/2009
Liliane Maria Alberto da Silva	Centro de Defesa da Criança e Adolescente- Cedeca	Coordenadora	1:28:37	10/7/2009
Ana Silvia Puppim	CDHEP – Centro de Direitos Humanos e Educação Popular	Jornalista, coordenadora da Ong	1:07:05	6/11/2009

<sup>v</sup> Informação verbal, conforme entrevista por Ricardo Sampaio

<sup>vi</sup> Idem.

<sup>vii</sup> Entrevista concedida à autora por Patrícia Sepe, SVMA, em 19/11/2009.

<sup>viii</sup> De acordo com o Plano Diretor Lei nº13.430/2002, as ZEIS-1 são áreas ocupadas por população de baixa renda como favelas, loteamentos irregulares e conjuntos habitacionais de interesse social nos quais podem ser feitas recuperações urbanísticas, regularização fundiária, produção e manutenção de habitações de interesse social, incluindo equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local.

<sup>ix</sup> Informação concedida à autora por meio de entrevista com o diretor do Núcleo de Gestão Descentralizada 1, responsável pela subprefeitura de M' Boi Mirim e Campo Limpo, Marcos Galhego. Ele referiu-se a uma audiência na região sul de São Paulo em que o coordenador Ricardo Sampaio (SEHAB) questionou se toda a população não estava satisfeita com as obras, especialmente o asfalto executado em todo o bairro, questionando o coordenador da SVMA que fiscaliza as obras executadas pelas empreiteiras e a impermeabilização ocasionada pelas obras.

<sup>x</sup> Entrevista concedida à autora por José Carlos de Freitas em 29/10/2009.

<sup>xi</sup> Idem.

<sup>xii</sup> Idem.

<sup>xiii</sup> Idem.

<sup>xiv</sup> Rosângela Staurengi - Promotora de Justiça do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo.

<sup>xv</sup> Entrevista concedida à autora em 19/11/2009.

<sup>xvi</sup> ROLNIK, Raquel. Territórios em Disputa In: Coletivo Política do Impossível. Cidade Luz: uma investigação-ação no centro de São Paulo. Funarte, 2008. GATTI, Simone. O 'espaço vital' no centro de São Paulo: segregação sócio-espacial, renovação urbana e gentrificação. Anais do Anais do Seminário URBICENTROS. João Pessoa, 2010. Disponível no site: [http://www.ppgau.ufba.br/2009/urbicentros\\_www.swf](http://www.ppgau.ufba.br/2009/urbicentros_www.swf). Acesso em 04/07/2010.

<sup>xvii</sup> Apresentação em power point cedida pelo coordenador Ricardo Sampaio que apresenta os resultados da valorização imobiliária a partir dos investimentos públicos no período 1994-2004. Pesquisa de Valorização Imobiliária e Análise de Benefícios. Resultado Geral Obtido (Favelas). Pesquisa BIRD (Consórcio COBRAPE / JNS / CNEQ).

<sup>xviii</sup> Exposição verbal da profa. Maria Lúcia Refinetti Martins, em apresentação da sessão livre do Grupo Água em Meio Urbano no ENANPUR, Florianópolis, 2009.